



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.152 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Arantina para o exercício
financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Arantina aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arantina estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.807.901,00 (dezoito milhões e oitocentos e sete mil e novecentos e um reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 12.408.166,15 (doze milhões e quatrocentos e oito mil e cento e sessenta e seis reais e quinze centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.399.734,85 (seis milhões e trezentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Arantina é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.387,00
1.3. Receita Patrimonial	29.009,00
1.6. Receita de Serviços	11.512,00
1.7. Transferências Correntes	17.686.603,00
Soma	18.297.511,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	40.597,00
2.4. Transferências de Capital	3.000.000,00
Soma	3.040.597,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.530.207,00
Total da Receita Estimada	18.807.901,00

Art. 3º A Despesa do Município de Arantina é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

Carlos Adriano de Carvalho
PREFEITO
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

1. Câmara Municipal de Arantina	
01.01. Câmara Municipal	990.900,00
Soma	990.900,00
2. Prefeitura Municipal de Arantina	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	360.547,00
02.02. Serviços de Administração e Finanças	2.343.286,15
02.03. Desenvolvimento Interno	566.000,00
02.04. Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.657.683,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	4.817.509,85
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	638.872,00
02.06.00. Fundo Municipal de Assistência Social	128.000,00
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	510.872,00
02.07. Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	240.003,00
02.08. Secretaria Municipal de Educação	4.522.100,00
02.09. Cultura, Esporte e Lazer	651.000,00
02.99. Reserva de Contingência	20.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	17.817.001,00
Total Da Despesa Fixada	18.807.901,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	990.900,00
02 Judiciária	196.000,00
04 Administração	1.524.480,15
08 Assistência Social	598.872,00
09 Previdência Social	983.353,00
10 Saúde	4.817.509,85
12 Educação	4.522.100,00
13 Cultura	257.000,00
15 Urbanismo	3.509.260,00
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	145.026,00
18 Gestão Ambiental	10.000,00
20 Agricultura	526.000,00

Carlos Adriano de Carvalho
PREFEITO
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

23 Comércio e Serviços	40.000,00
26 Transporte	233.400,00
27 Desporto e Lazer	394.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	18.807.901,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.568.645,39
3.3. Outras Despesas Correntes	6.358.258,62
Soma	14.926.904,01
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.860.996,99
Soma	3.860.996,99
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	18.807.901,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Arantina, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Adriano de Carvalho
PREFEITO
ARANTINA - MG
Carlos Adriano de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 11/12/2020
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL